



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes



DECRETO LEGISLATIVO N.º 262/13

Revoga o § 4º do art. 1º e altera a redação do art. 4º do Decreto Legislativo nº 199/2000, que institui a concessão de diárias aos Vereadores.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do artigo 15, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO:

Art. 1.º Revoga o § 4º do art. 1º do Decreto Legislativo nº 199/2000.

"Art. 1.º

.....

§ 4.º Revogado."

Art. 2.º O art. 4º do Decreto Legislativo nº 199/2000 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art 4.º Na prestação de contas deverão ser anexados os seguintes comprovantes:

- a) relatório das atividades desenvolvidas;
- b) comprovantes de pernoite (nota fiscal de hospedagem);
- c) comprovante de alimentação;
- d) comprovantes de embarque (passagem aérea ou terrestre);
- e) comprovante de estada (formulário fornecido pela Secretaria);
- f) cópia do Certificado;
- g) protocolo de entrega de correspondência, quando o deslocamento tiver tal

finalidade." (NR)

Art. 3.º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 31 de maio de 2013.


**Vereadora Rosemari Almeida,
Presidenta.**

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Presidência.

AEM/DEB